



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

Lei N° 130/2008

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DE
PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADOR E DO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A
LEGISLAÇÃO 2009 A 2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica fixada a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, respectivamente em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e R\$ 7.000,00 (sete mil reais), do município de João Lisboa - MA.

Art. 2º - Fica fixada ainda a remuneração de Vereador em R\$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais), e do Presidente da Câmara Municipal de João Lisboa em R\$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais), fazendo jus à função.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2008.


Francisco Emiliano Ribeiro de Menezes
Prefeito Municipal